



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 196, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPL. MUNICIPAL 67/2008 DE 1º/12/2008, JÁ ALTERADO PELA LEI COMPL. MUNICIPAL 103/2011 DE 20/09/2011, PARA TRANSFORMAR CARGOS PÚBLICOS DE MOTORISTA II NÃO PROVIDOS POR SERVIDORES CONCURSADOS EFETIVOS EM MOTORISTA I.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam transformados para Motorista I os cargos públicos municipais de Motorista II da Prefeitura Municipal de São Gotardo, ora não ocupados em provimento efetivo por servidores concursados em decorrência do Concurso Público 001/2012, edital de 6 de Janeiro de 2012.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar as quantidades de cargos por especificação em virtude desta Lei, no Anexo I da Lei Compl. Municipal 67 de 1º de dezembro de 2008, já alterado pela Lei Compl. Municipal 103/2011 de 20 setembro 2011 e legislação ulterior, mantidas as demais disposições a respeito dos cargos, tais como as qualificações exigidas para o acesso, o nível V de vencimento e as atribuições da função, sem distinção na Lei de origem.

Art. 3º Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de setembro de 2019.


SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal